

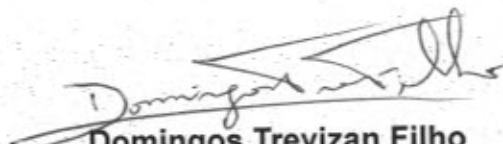
Ofício nº 1134/2020-GAPRE

Maringá, 28 de abril de 2020.

Senhor Presidente,

Tendo em vista o Requerimento nº 430/2020 apresentado pelo Vereador **Cristiano Niero Astrath** para informações a respeito da fiscalização e controle referentes a medidas transitórias de emergência, considerada a necessidade do combate e prevenção à Covid-19, especificando no referido documento visitas a cemitérios, velórios e circulação em locais de grande aglomeração, sobretudo praças e parques, anexamos a manifestação das Secretarias Municipais de Fazenda, Serviços Públicos e de Segurança Pública.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS FISCAIS

fl. 04

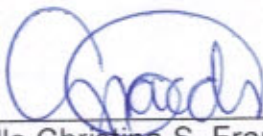
RELATÓRIO REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 21220/2020 E REQUERIMENTO Nº 430/2020

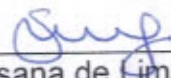
Por meio do protocolo acima mencionado, a Câmara Municipal de Maringá, na pessoa do Vereador PROFESSOR NIERO solicita que informe acerca das medidas determinadas ou recomendadas por meio do Decreto Municipal nº 436/2020 com relação à restrição quanto à entrada ou permanência de visitantes nos cemitérios existentes no Município; e ainda, se a suspensão contida no inciso II do art. 6º do referido decreto será aplicada a velórios e sepultamentos e como o Município pretende realizar o controle e fiscalização acerca desta medida; e, com relação a praças e parques municipais como a Administração Municipal pretende realizar o controle e fiscalização acerca da recomendação para que os munícipes evitem aglomeração de pessoas.

Quanto aos questionamentos referentes ao cemitério, velórios e sepultamentos sugerimos encaminhar este processo à Semusp. E, quanto ao controle e fiscalização com relação à praças e parques municipais sugerimos encaminhar à Guarda Municipal.

Sem mais.

Maringá, 03 Abril de 2020


Gracielle Christina S. Francischeti
Gerente de Análise de Procedimentos Fiscais
Matrícula 35322


Rosana de Lima Marson
Diretora de Fiscalização/SEFAZ


Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário Municipal da Fazenda



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

Processo nº 21220/2020
Folha nº

DA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SEMUSP

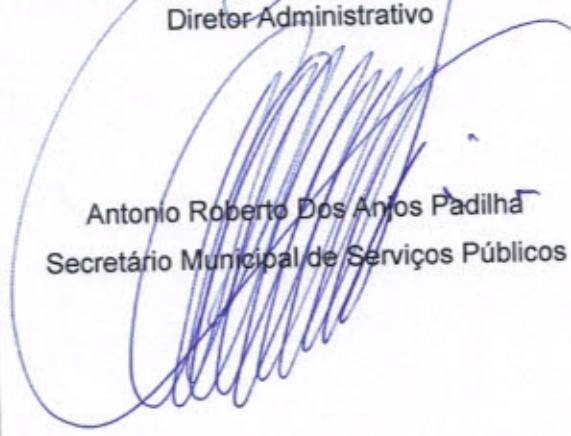
PARA: GAPRE

ASSUNTO: PROCESSO nº 21220/2020

Tendo em vista o requerimento da Câmara Municipal nº 430/2020, onde solicita esclarecimentos sobre as medidas adotadas pelo município para o controle de público com relação a velórios, sepultamentos e cremação, encaminhamos em anexo, a Portaria nº 019/2020 – SAÚDE, que dispõe sobre as medidas transitórias de Emergência de Saúde Pública, para combate e prevenção ao novo coronavírus (COVID-19).

Maringá, 13 de abril de 2020.


Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos
Diretor Administrativo


Antonio Roberto Dos Anjos Padilha
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PROCESSO 1002/2020-PMM
PROCESSO DE DISPENSA 043/2020-PMM
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 4º da Lei 13.979/2020 e Parecer nº. 500/2020-PROGE/NLC constante nas páginas 28 à 43, a contratação da empresa BELLE-LISS COSMÉTICOS LTDA. - ME, CNPJ nº. 23.297.483/0001-33, com sede na Avenida Visconde de Mauá, nº. 4524-A, Colonia Dona Luiza, Ponta Grossa-PR, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), referente ao fornecimento de álcool gel, tipo etílico hidratado a 70%, em atendimento aos servidores das Secretarias Municipais de Maringá para enfrentamento ao COVID-19, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. 1002/2020-PMM.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 24 de março de 2020.

PAULO SERGIO LARSON CARSTENS
Secretário Municipal de Patrimônio, Compras e Logística

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de PAULO SERGIO LARSON CARSTENS, Secretário Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

Maringá, 24 de março de 2020.

CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão

AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 072/2020-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES PODENDO SER PRORROGADO POR 3 (TRÊS) MESES, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARINGÁ-PR.

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 03 (TRÊS) DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 03 (TRÊS) DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 019/2020 – SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde o Sr. Jair Francisco Pestana Biatto, no uso de suas atribuições legais e considerando:

de Emergência de Saúde Pública, para combate e prevenção ao COVID-19 (novo Coronavírus);

- o Decreto nº 445/2020 e 461/2020, que decretada situação de emergência no Município de Maringá, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

- a necessidade de medidas emergenciais para limitar a transmissão humano a humano, no período epidemiológico referente aos agravos à saúde: - COVID-19, - H1N1.

I – RESOLVE:

- Restringir a partir do dia 23/03/2020, o tempo de velório para 6 horas/diurno, contados retroativamente a partir da marcação do horário do sepultamento, transcorrido este prazo a urna irá diretamente para o sepultamento ou crematório;

- Restringir a um limite máximo de 10 (dez) pessoas por salas de velório, preferencialmente apenas familiares mais próximos;

- Restringir a presença de pessoas consideradas do grupo de maior vulnerabilidade (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou doenças crônicas) para o COVID – 19, bem como, pessoas sintomáticas respiratórias;

- Proibir a aglomeração de visitantes nas áreas internas e externas dos velórios, com orientações para evitar o contato físico como: aperto de mão, abraços e beijos, e distanciamento de 2 metros, bem como, seguir medidas de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias;

- Suspender velórios para óbitos ocasionados por qualquer tipo de síndrome respiratória aguda grave (sendo ou não diagnosticados/suspeitos como COVID-19), com o encaminhamento da urna lacrada diretamente aos cemitérios;

- Proibir a realização de velório em igrejas, templos, residências ou qualquer outro local que não seja a sala de velório;

- Proibir a abertura de urnas para despedida no cemitério ou crematório, independente da causa mortis;

- Proibir a divulgação de notas de falecimento, até 1 (uma) hora após o sepultamento, evitando desta forma criar aglomerações nos velórios;

- Fica obrigatório, nos locais de velório a disponibilização de água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel a 70% para higienização das mãos;

- Determinar o horário de funcionamento dos velórios das 08:00 horas até as 16:00 horas, caso o sepultamento ou cremação não sejam realizados até as 16:30 horas, os velórios deverão ser fechados e reabertos somente no dia seguinte, para sepultamento;

- Fica proibida a visitação nas dependências do Cemitério;

- Fica limitado ao número máximo de 20 pessoas no sepultamento;

- Os sepultamentos deverão ter intervalos de 01 (uma) hora.

II – Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

III – Renova-se às disposições contrárias.

Registre-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de março de 2020.

Jair Francisco Pestana Biatto
Secretário Municipal de Saúde

Ofício nº 100/2020/Segurança

Maringá, 24 de abril de 2020.

Ilmo Sr.
DOMINGOS TREVISAN FILHO
DD. Chefe de Gabinete
Prefeitura do Município de Maringá
NESTA.

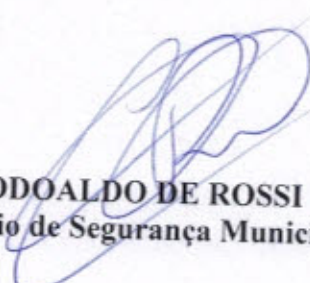
Senhor Chefe de Gabinete,

Em resposta ao protocolo nº 21220/2020, requerimento nº 430/2020, do Vereador Professor Niero, informo que em relação as praças, estamos atendendo com patrulhamento, e P.B- Ponto Base, com caráter informativo.

Salientamos ainda que em relação aos parques, já eram atendidos com guardas no local, além do patrulhamento externo, o que continua sendo feito até o presente momento.

Sendo o que havia para o momento, reforço votos de estima e consideração e coloco-me à disposição.

Atenciosamente,


CLODOALDO DE ROSSI
Secretário de Segurança Municipal